

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.532 • sexta-feira, 11 de Novembro de 2022

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Institui novas diretrizes ao auxílio-alimentação no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Corumbá e revoga a Lei Complementar n. 304/2022.*

**O PREFEITO DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O auxílio-alimentação, concedido aos servidores públicos ativos da administração pública municipal direta e indireta do Município de Corumbá, inclusive aqueles contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, passa a obedecer ao disposto nesta Lei.

**§1º** O auxílio-alimentação será concedido por meio de cartão magnético de crédito, com recarga mensal e será administrado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, podendo ser celebrado convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Corumbá (SIMCOR), ou contratação de empresa privada para prestação dos serviços.

**§2º** Em caso de contratação de empresa privada para prestação dos serviços, poderá o ente municipal optar, de forma expressa, entre a utilização da Lei n.º 8.666/1993 ou a Lei n.º 14.133/2021 até a data de 1º de abril de 2023, quando então obrigatoriamente toda licitação e contratação deverá ser regida pela Lei n.º 14.133/2021.

**§3º** O auxílio-alimentação a que dispõe esta lei possui caráter indenizatório, não integrando a remuneração para nenhum efeito legal, inclusive não sendo computado para efeitos de quaisquer vantagens;

**§4º** Para fins desta Lei, considera-se remuneração mensal a soma de todos os valores a que faz jus o servidor público municipal como parte de seu vencimento bruto mensal, excluindo-se apenas o adicional de férias e as horas extras.

**Art. 2º** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e será pago até o dia 15 do mês subsequente ao cumprimento do período aquisitivo.

**§1º** O período aquisitivo do auxílio-alimentação será mensal, compreendido entre o

primeiro dia do mês e o último dia do mês, efetivamente trabalhados.

**§2º** O valor do auxílio-alimentação previsto no caput deste artigo poderá ser atualizado anualmente por Decreto, utilizando o índice oficial do Município - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**§3º** Para ter direito ao auxílio-alimentação no mês subsequente, o servidor não poderá ter falta injustificada.

**§4º** Na hipótese de acúmulo lícito de cargo, o auxílio-alimentação será concedido apenas uma vez, mediante opção.

**Art. 4º** Os servidores que se encontrarem reclusos, afastados ou licenciados a qualquer título não terão direito ao auxílio-alimentação.

**§ 1º** Também não terão direito ao auxílio-alimentação, os servidores que:

- I - estiverem licenciados ou afastados do exercício do cargo ou função em decorrência de atestado médico ou licença para tratamento de saúde de familiar ou próprio ou de auxílio-doença superior a 3 (três) dias;
- II - estiverem em gozo de férias;
- III - estiverem em licença para tratamento de interesse particular;
- IV - estiverem em licença para atividade política;
- V - estiverem suspensos em decorrência de sindicância ou de processo disciplinar.
- VI - aos servidores em cargo de provimento de comissão e os efetivos ocupantes de cargo em comissão;
- VII - aos servidores de outros entes federados à disposição do município de Corumbá;
- VIII - aos servidores inativos e pensionistas.

**§2º** O auxílio alimentação será concedido somente por dia trabalhado no órgão ou entidade de exercício ou quando estiver afastado em virtude de participação em programa de treinamento ou em outros eventos similares, sem deslocamento da sede e/ou cidade;

**§3º** O servidor cedido poderá receber o auxílio-alimentação, desde que encaminhe a comprovação de regular e efetiva frequência no órgão cessionário, ficando o poder executivo municipal autorizado emitir instruções normativas para operacionalização do auxílio alimentação aos servidores cedidos;

**Art. 5º** O auxílio-alimentação é inacumulável com outros benefícios ou vantagens semelhantes, tais como auxílio para cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

**Art. 6º** A frequência do servidor será aferida pelos registros do controle de



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.532 • sexta-feira, 11 de Novembro de 2022



ponto-eletrônico, e considerará os dias de expediente normal no órgão/unidade administrativa e os horários de início e término da jornada de trabalho.

**§1º** Para os fins previstos nesta Lei, a frequência dos servidores submetidos ao regime de plantão será aferida pelo cruzamento dos registros do controle de ponto e com a escala de trabalho disponibilizada pela respectiva secretária a que pertence o servidor;

**§ 2º** Em caso de impossibilidade do controle de frequência do servidor, caberá à chefia imediata a responsabilidade por efetuar manualmente os registros dos dias e horários trabalhados pelo servidor durante o período aquisitivo para os fins previstos desta lei.

**Art. 7º** O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracterizará em falta grave. **Parágrafo único.** Os valores indevidamente recebidos pelo servidor deverão ser restituídos no mês subsequente, de uma só vez, monetariamente atualizados.

**Art. 8º** Por possuir caráter indenizatório, o auxílio alimentação tem as seguintes características legais:

- I - não detém natureza salarial ou remuneratória;
- II - não é caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
- III - não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- IV - não é considerado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário ou de férias;
- V - não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
- VI - não configura rendimento tributável do servidor.

**Art. 9º.** O auxílio-alimentação será custeado com recursos de dotações orçamentárias da Unidade Gestora de lotação do servidor.

**Art. 10** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar decreto destinado à regulamentação e operacionalização do previsto nesta Lei.

**Art. 11** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do auxílio-alimentação em pecúnia, como já aplicado e com o valor estabelecido nesta lei, até a efetiva operacionalização do cartão magnético.

**Art. 12** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de setembro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Complementar 304, 08 de setembro de 2022.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**M E N S A G E M Nº 62/2022**

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador ROBERTO GOMES FAÇANHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 082/2022, o qual **“Dispõe sobre a isenção aos feirantes de hortifrutigranjeiros, da Taxa de Licença para ocupação em áreas em vias e logradouros”**, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

**RAZÕES DO VETO**

**I- RELATÓRIO**

O respectivo Projeto de Lei pretende instituir a isenção aos feirantes de hortifrutigranjeiros, da Taxa de Licença para ocupação em áreas em vias e logradouros. Estariam isentos do pagamento da taxa de licença para ocupação de áreas, em vias e logradouros públicos, os feirantes de hortifrutigranjeiros independentemente dos números de barracas ou bancas que venham utilizar.

**II - DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

Inicialmente, cumpre-nos consignar que a discussão relativa a vício de iniciativa no processo legislativo é de inegável relevância dos pontos de vista jurídico e político, mormente quando se cogita desrespeito à competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Aqui, o Projeto de Lei em questão tem a intenção de tornar isento o pagamento da Taxa de Licença os feirantes de hortifrutigranjeiros, acarretando frustração de receita aos cofres municipais, sem a devida indicação da fonte de ressarcimento.

Primordialmente, necessário destacar a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que estabelece normas acerca da responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição, a fim de garantir a responsabilidade fiscal dos entes federados, mediante normas de limites de gastos públicos; de vinculação do acesso a recursos públicos (transferências voluntárias e operações de crédito) à regularidade na aplicação das verbas federais anteriormente repassadas; e exigências de adequação orçamentária para criação de novos gastos, imprescindíveis para o alcance de uma correlação salutar entre novas despesas e suas respectivas compensações, com o intuito de evitar o aumento desordenado do gasto público ou renúncia de receita que possa trazer prejuízos a administração pública.

Ocorre que, consoante depreende-se do art. 1º do presente PL, estariam isentos do pagamento da taxa de licença para ocupação de áreas, em vias e logradouros públicos, **os feirantes** de hortifrutigranjeiros **independentemente** dos

números de barracas ou bancas que venham utilizar. Neste artigo verificamos que a concessão da referida isenção se configura como renúncia de receita.

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, repercussão financeira é toda e qualquer ação que gere custos ao erário ou implique renúncia de receita.

Neste espeque, o artigo 14 da Lei supra dispõe sobre a renúncia de receita, na qual se enquadra o objeto do projeto em análise

*Art. 14 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001) (Vide ADI 6357)I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

Neste sentido, o encaminhamento da estimativa do impacto orçamentário-financeiro se faz *mister* nos projetos de leis que tem o condão de concessão de benefício de natureza tributária.

Corroborando com o disposto acima, cumpre mencionar o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo sobre a necessidade de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, senão vejamos:

*Tribunal de Justiça de São Paulo - **ACÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE LEI Nº 5.936/2019, DO MUNICÍPIO DE VALINHOS INICIATIVA PARLAMENTAR REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DE TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO OFENSA AO ART. 113 DO ADCT E ART. 144 CE - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIMENTO.** 1. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei Municipal 5.936, de 27 de novembro de 2019, do Município de Valinhos. Redução de base de cálculo de taxa de licença para aprovação de projetos de obras e regularização de construções. Vício de iniciativa inexistente (Tema nº 682 do STF). 2. Processo legislativo. Renúncia de receita. Necessidade de estimativa do impacto orçamentário e financeiro. Afronta ao artigo 113 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal. Norma de reprodução obrigatória, dirigida a todos os entes federativos. Parâmetro de controle concentrado de constitucionalidade (Tema nº 484 do STF). Necessidade de equilíbrio orçamentário que se estende a todos os entes federados, e com maior intensidade nos Municípios, que possuem alternativas menores de receita. Existência de vício formal. Inconstitucionalidade reconhecida. Ação procedente.” (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2281123 - 41.2019.8.26.0000; Relator (a): Décio Notarangeli; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 26/01/2022; Data de Registro: 27/01/2022)*

Desta forma, verifica-se que o documento comprovando o impacto econômico e financeiro sob temas de redução ou incentivo de taxas e tributos de natureza fiscal se faz *mister*, sob pena de vício formal, uma vez que afronta ao artigo 113 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Com o seguinte teor o preceito constitucional, *in verbis*:

**“Art. 113.** A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.”

Conforme recente orientação firmada pelo Eg. **Supremo Tribunal Federal**, o art. 113, do ADCT, é de observância obrigatória a todos os entes federados:

**CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DE IGREJAS E TEMPLOS DE QUALQUER CRENÇA. ICMS. TRIBUTAÇÃO INDIRETA. GUERRA FISCAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL E ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. ART. 113 DO ADCT (REDAÇÃO DA EC 95/2016). EXTENSÃO A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. INCONSTITUCIONALIDADE.** 1. A imunidade de templos não afasta a incidência de tributos sobre operações em que as entidades imunes figurem como contribuintes de fato. Precedentes. 2. A norma estadual, ao pretender ampliar o alcance da imunidade



prevista na Constituição, veiculou benefício fiscal em matéria de ICMS, providência que, embora não viole o art. 155, § 2º, XII, “g”, da CF - à luz do precedente da CORTE que afastou a caracterização de guerra fiscal nessa hipótese (ADI 3421, Rel. Min. MARCOAURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 5/5/2010, DJ de 58/5/2010) -, exige a apresentação da estimativa de impacto orçamentário e financeiro no curso do processo legislativo para a sua aprovação. 3. A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirigi-se a todos os níveis federativos. 4. Medida cautelar confirmada e Ação Direta julgada procedente. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.816 RONDÔNIA RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAES.

Assim, evidencia-se a infringência ao art. 113, do ADCT, incluída pela EC nº 95/16, para o controle da validade de normas que acarretam renúncia de receita, como é o caso.

Certo de que a Taxa de Licença é uma importante fonte de recursos para a execução de políticas públicas, a isenção proposta no PL 082/2022 poderá causar grande impacto nas contas públicas, inviabilizando muitas dessas políticas. No presente caso, como se trata da concessão de renúncia de receita, é necessário que o projeto seja instruído com a estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que se inicia a sua vigência.

Ou seja, para o devido atendimento às determinações citadas no artigo 14 da LRF, o projeto de Lei ora apresentado deveria constar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro a ser causado pela implementação de tal medida, bem como o atendimento de, pelo menos, uma das condições apresentadas nos incisos I e II citados acima.

Nesta senda, observando-se as instruções constantes na legislação tributária consonantes à administração pública e ao conteúdo do Projeto 082/2022, temos que este contraria os requisitos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange à repercussão financeira.

Imperioso consignar que, instada a manifestar-se sobre o PL, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer nº. 1067/2022 exarou parecer no sentido de que a matéria versada no PL em comento é de competência concorrente, ou seja, tanto o Poder Legislativo quanto o Poder Executivo podem tratar sobre o tema, contudo, deve constar prévio estudo e inclusão no orçamento municipal da onerosidade advinda da isenção tributária, sob pena de inconstitucionalidade.

Aproveitando o ensejo, fica consignado que o Poder Executivo Municipal reconhecendo a relevância da matéria, determinou estudo técnico para levantamento do impacto no orçamento para apresentar o Projeto de Lei em momento posterior, atendendo os dispositivos da legislação vigente.

**III. DISPOSITIVO FINAL**

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de contrariar dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conter vício formal, uma vez que afronta ao artigo 113 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, razão pela qual apresento veto integral e total ao Projeto de Lei em questão, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA DE CORUMBÁ,  
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**DECRETO Nº 2.868, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Inclui no orçamento municipal do ano 2024 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2024, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1604453-93.2022.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0802900-30.2016.8.12.0008, no valor de R\$ 11.176,26 (onze mil e cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) atualizado até o dia 29 de agosto de 2022, para liquidar débito judicial do credor Defensoria do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2024 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 843117.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.528, de 07/11/2022.**

**PORTARIA “P” Nº 463, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, VII e IX da Lei Orgânica do Município c.c. art. 26 e ss. da Lei Complementar nº 222, de 19 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** a CI nº. 196/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção Vertical ao servidor da carreira Analista Jurídico Municipal abaixo relacionado:

- **PAULO HENRIQUE SOARES PEREIRA**, matrícula 10958-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico Municipal 3ª Categoria, para Analista de Jurídico Municipal 2ª Categoria, nos termos do processo nº 31262/2022;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.528, de 07/11/2022.**

**PORTARIA “P” Nº 464, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, VII e IX da Lei Orgânica do Município c.c. art. 26 e ss. da Lei Complementar nº 221, de 19 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** a CI nº. 196/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção Vertical aos Analistas de Gestão Governamental abaixo relacionado:

- **CHRISTIANE GOMES MACHADO VIANA**, matrícula 4151-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, nos termos do processo nº 13970/2022;

- **ELIANA HELENA LOPES SARAT TEIXEIRA**, matrícula 8346-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 15336/2022;

- **EMILENE PEREIRA GARCIA**, matrícula 5754-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 28789/2022;

- **HUNNT CARVALHO DE ASSIS**, matrícula 3637-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 7537/2022;

- **INES APARECIDA ALBUQUERQUE E SILVA**, matrícula 6640-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, nos termos do processo nº 27706/2022;

- **KATIA ADORNO MONTEIRO URQUIZA**, matrícula 10238-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 19290/2022;

- **LUCILEA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 10518-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, nos termos do processo nº



31267/2022;

- **LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**, matrícula 6659-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 30955/2022;

- **MARCELO DE SANTANA PEREIRA**, matrícula 2869-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, nos termos do processo nº 17184/2022;

- **MARIA DA CONCEIÇÃO NETO SANTIAGO MONACO**, matrícula 6534-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, nos termos do processo nº 27065/2022;

- **MARIA IVANIER MEDINA GONZALES**, matrícula 6556-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, nos termos do processo nº 31501/2022;

- **PAULO SÉRGIO DA SILVA NARIMATSU**, matrícula 9639-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 1ª Categoria, nos termos do processo nº 31049/2022;

- **RODRIGO PIRES DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula 4300-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Governamental 3ª Categoria, para Analista de Gestão Governamental 2ª Categoria, nos termos do processo nº 9513/2022;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA “P” Nº 485, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal Gestão e Planejamento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 486, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mutua nº. 04/2021, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul, para período de 11 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 486, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

MATRÍCULA	CEDIDO	CARGO
1149	VIVIANE CAMPOS AMETLLA DE FIGUEIREDO	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**PORTARIA “P” Nº 487, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea 'a' do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 23/2018, de 25 de junho de 2018 para provimento de cargos efetivos de nível superior da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA “P” Nº 487, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Atividades Educacionais - Nutricionista**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RENATA FERNANDES HELLMANN	15º
LAYS FERNANDA PREZA REGENOLD	16º

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de 1º ao 5º ano**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CAMYLE RODRIGUES BENEVIDES DO NASCIMENTO	121º

**PORTARIA “P” Nº 488, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea 'a' do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o candidato, conforme nome e classificação constante no anexo único, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018 para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA “P” Nº 488, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria Escolar II**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALLYSON CERQUEIRA ALVARES	98º

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

Extrato do Primeiro termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2021 - Processo nº 11.988/2021.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e SIMEIA A.H.M. MUSTAFÁ EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o contrato administrativo n. 051/2021 pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do



processo n. 11.988/2021, Pregão Público Eletrônico n. 052/2021, ratificadas pela ordenadora de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando as justificativas e demais documentos juntados aos autos, as quais integram o presente instrumento fica acrescido ao Contrato Administrativo n. 051/2021, o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, quanto aos itens 01, 05, 07, 10 e 11, conforme descrição às fls. 506, dos autos supra, no importe de R\$ 42.083,46 (quarenta e dois mil, oitenta e três reais e quarente e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes, ora contratantes, anuem que o valor contratado, com o respectivo acréscimo, passará a ser de R\$ 210.417,30 (duzentos e dez mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos), ratificando, em todos os seus termos, as demais cláusulas da avença, obrigando-se a respeitá-las.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n. 8666/93 e suas alterações, assim como do novo diploma das Licitações e Contratos, a Lei n. 14.133 de 1º. de Abril de 2021, no que couber.

Data: 10 de Novembro de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Nunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e SIMEIA A.H.M. MUSTAFÁ EPP.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 110/2022, processo nº 12536/2021 tendo como objeto aquisição de equipamentos e materiais de estimulação precoce e de fisioterapia para atender crianças e adolescentes em tratamento pela rede municipal de saúde. Empresas vencedoras: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47, valor total dos itens 14, 25, 55 e 74 de R\$1.542,92; SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60, valor total dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 38, 39, 40, 41, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 73, 76, 77, 78, 81, 83, 85 e 87 de R\$23.374,16; T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 18.912.500/0001-65, valor total dos itens 16, 27, 37, 43, 45, 47, 48 e 79 de R\$2.807,08.

Data da assinatura 10/11/2022.

Corumbá, 11 de novembro de 2022.

ASS. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde.

Extrato do Contrato nº 018/2022/SEGOV - Processo Administrativo 25.461/2022.

Pregão Eletrônico nº 126/2022- Processo nº 25.461/2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA M.C.ROCHA EIRELI - CNPJ: 35.842.015/0001-81

Objeto: Referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (Banana, Isotônico e Barra de Cereais) para atender ao evento "Eco Pantanal extremo 2022 - jogos de aventura" que acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de Novembro de 2022 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 32.062/2022/Fundesporte.

VALOR: R\$ 16.202,00 (Dezesseis mil duzentos e dois reais) conforme Processo Nº 25.461/2022 e Nota de empenho nº 448 e 449/2022.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega deverá obedecer ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria de Governo de Corumbá.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2710.04.122.0102.4020- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo -33.90.30.00 - Material de Consumo.

**DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO:** Fica designado o servidor EVALDO NUNES DE SIQUEIRA, Matrícula nº 3.655, para responder como fiscal e o servidor ANA CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 12.456, para responder como gestor deste contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 08/11/2022.

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretario - da Secretaria Municipal do Governo e a Empresa M.C. ROCHA EIRELI.

Extrato do Contrato nº 019/2022/SEGOV - Processo Administrativo 25.461/2022.

Pregão Eletrônico nº 126/2022- Processo nº 25.461/2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA NASSER SAFA AHMAD ME - CNPJ: 73.328.999/0001-76

Objeto: Referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (POKAN) para atender ao evento "Eco Pantanal extremo 2022 - jogos de aventura" que acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de Novembro de 2022 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 32.062/2022/Fundesporte.

VALOR: R\$ 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais) conforme Processo Nº 25.461/2022 e Nota de empenho nº 450 e 451/2022.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega deverá obedecer ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria de Governo de Corumbá.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2710.04.122.0102.4020- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo -33.90.30.00 - Material de Consumo.

**DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO:** Fica designado o servidor EVALDO NUNES DE SIQUEIRA, Matrícula nº 3.655, para responder como fiscal e o servidor ANA CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 12.456, para responder como gestor deste contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 08/11/2022.

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretario - da Secretaria Municipal do Governo e a Empresa NASSER SAFA AHMAD ME.

Extrato do Contrato nº 020/2022/SEGOV - Processo Administrativo 23.643/2022. Pregão Eletrônico nº 122/2022- Processo nº 23.643/2022-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e a EMPRESA L.M.C. MARTINS EPP - CNPJ: 05.495.583/0001-92

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem ( TIPO SINGLE E DUPLA) para atender o evento "Eco Pantanal extremo 2022 - jogos de aventura" que acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de Novembro de 2022 na cidade de Corumbá/MS, conforme termo de convênio nº 32.062/2022/Fundesporte.

VALOR: R\$ 46.750,00 (Quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) conforme Processo Nº 23.643/2022 e Nota de empenho nº 453/2022.

**PRAZO DE ENTREGA:** O serviços deverão ser executados em parcela única, conforme calendário do evento de acordo com informação da Unidade solicitante, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Governo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2710.04.122.0102.4020- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo -33.90.39.80 - Hospedagem.

**DESIGNAÇÃO DE GERENCIAMENTO:** Fica designado o servidor YASMIN MORAES FRANCO, Matrícula nº 10.953, para responder como fiscal e o servidor EDILSON ALMEIDA CORDEIRO, Matrícula nº 10.703, para responder como gestor deste contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretario - da Secretaria Municipal do Governo e a Empresa L.M.C.MARTINS EPP.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE Nº 011/2020**

Processo: 20.200/2019 Licitatório: 219.63/2020.

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C.

**Cláusula Primeira:** Considerando a Resolução de nº 77/SES/MS, fica acrescido ao Contrato Administrativo o incentivo financeiro provisório para os procedimentos de hemodiálise ambulatorial para pacientes crônicos, no valor R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para as competências julho a dezembro de 2022, conforme tabela anexa.

**Cláusula Segunda:** Em razão da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS de nº 1.388 de 9 de junho de 2022, que concedeu o reajuste do item "Confecção de fistula arterio-venosa para hemodiálise" - 04.18.01.003-0, fica alterado o valor unitário deste item, passando a constar o valor unitário de R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

**Cláusula Terceira:** As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 07/10/2022.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - SISP**

Processo - 29.741/2021

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

**Cláusula Primeira -** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 29.741/2021 - Tomada de Preço nº 010/2022.

**Cláusula Segunda -** As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

**Cláusula Terceira -** O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 10/11/2022

Assinam: GABRIELLA DA CUNHA CARNEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá - Edição nº 2.416 de 23/05/2022, Pág. 03 e Diário Oficial do Estado nº 10.840, de 24/05/2022, Pág. 232

Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico Nº 55/2022 - Processo nº 4485/2022.

Onde se lê: (...) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Leia se: (...) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

As demais condições permanecem inalteradas.

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26773/2022.**

Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Nasser Safa



Ahmad-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.328.999/0001-76.  
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.  
 Valor: R\$ 422,98 (Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) Dotação Orçamentária:  
 Órgão: 27.94 -Fundação de Meio Ambiente do Pantanal  
 Projeto/Atividade: 4150 - Gerenciamento da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal  
 Natureza da Despesa: 44.90.52.42 - Mobiliário em Geral  
 Ficha: 966  
 Fonte: 0.100  
 Data da Assinatura: 10/11/2022.  
 Vigência: 03 (três) meses.  
 Amparo Legal: Lei 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
 Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e Nasser Safa Ahmad - Empresa Nasser Safa Ahmad-ME.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 17/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.096/2022.  
 Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa COMERCIAL K & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.182.696/0001-17.  
 OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC, em conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital ao processo licitatório.  
 VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
 PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 17.745,00 (Dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 08.244.0101.2637 - BLOCO DA GESTÃO BOLSA FAMILIA - BGF  
 44.90.52.42 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
 ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL: Os materiais deverão ser entregues em de forma única e imediata após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Ladário, nº 604, Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7h30 (sete horas e trinta minutos) até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) de segunda a sexta feira.  
 Corumbá, MS. 08 de Novembro de 2022.  
 Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Comercial K & D Ltda.

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO  
 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
 Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 25.391/2022, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CONVITE Nº. 04/2022, cujo objeto é:Contratação de empresa de engenharia de manutenção corretiva - revitalização, com fornecimento de insumos e mão de obra nos sistemas elétricos de iluminação e outros, na praça do conjunto aeroporto, do plano inclinado (Bondinho), Chafariz do Porto Geral e da Praça Arthur marinho, no Município de Corumbá, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal da Empresa A.S. NUNES NETO -ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.815.383/0001-23, no valor de R\$ 99.006,31 (noventa e nove mil, seis reais e trinta e um centavos).  
 Data de Assinatura: 11/11/2022.  
 Assina: Gabriella da Cunha Carneiro- Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos.

# Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



## Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

[do.corumbama.gov.br](https://do.corumbama.gov.br)





## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

### Decreto Orçamentário nº 57 de 3 de outubro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.246.157,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022491</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>		
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.94.00	10.000,00
<b>022492</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
	12.306.0101.2600.0000	3.3.90.30.00	161.493,00
	12.306.0101.2602.0000	3.3.90.30.00	99.930,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.04.00	700,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00	900,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.94.00	5.500,00
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.36.00	16.500,00
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.46.00	200,00
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.48.00	3.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00	7.500,00
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.94.00	26.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.1.91.13.00	55.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.14.00	25.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	17.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	225.000,00
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.46.00	200,00
	12.361.0101.2594.0000	4.4.90.52.00	130.000,00
<b>022591</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.04.00	32.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.14.00	10.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	17.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	26.000,00
	10.302.0101.2695.0000	3.3.90.14.00	6.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 57 de 3 de outubro de 2022**

Page 2

02	25	91	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.33.00	7.000,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.36.00	10.000,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.36.00	5.200,00
02	27	10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.94.00	10.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.93.00	347.740,00
02	27	25	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
			04.124.0104.4341.0000	4.4.90.52.00	2.500,00
02	27	50	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>		
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.39.00	1.126,00
02	27	84	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00	3.600,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.36.00	1.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00	2.400,00
02	27	97	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>		
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.39.00	20.000,00
02	35	10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.14.00	4.000,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.40.00	1.000,00
02	35	22	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP</b>		
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.30.00	300,00
02	37	10	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	300.000,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	540.000,00
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	40.000,00
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	400.000,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	1.200.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00	11.000,00
02	37	72	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00	49.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	3.000,00
02	39	10	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.14.00	15.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 57 de 3 de outubro de 2022**

Page 3

<b>02</b>	<b>42</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.14.00	6.800,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.36.00	18.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.30.00	24.000,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.32.00	94.000,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.32.00	18.500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.94.00	78.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.39.00	54,00
			08.244.0101.2637.0000	3.3.90.30.00	15.000,00
			08.244.0101.2644.0000	3.3.90.14.00	4.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.30.00	1.500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.30.00	4.964,00
			08.244.0101.2635.0000	4.4.90.52.00	100.000,00
<b>02</b>	<b>44</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>		
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.14.00	13.000,00
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.30.00	7.000,00
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
			04.122.0104.8677.0000	3.3.90.39.00	1.500,00
			04.126.0104.8678.0000	3.3.90.39.00	1.000,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.14.00	6.640,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.36.00	2.910,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :					
<b>02</b>	<b>24</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>		
			12.361.0101.2580.0000	3.1.90.13.00	-10.000,00
<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
			12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-506.000,00
			12.306.0101.6588.0000	3.3.90.30.00	-6.500,00
			12.361.0101.2595.0000	3.3.90.39.00	-217.000,00
			12.361.0101.2595.0000	3.3.90.40.00	-44.423,00
<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.47.00	-3.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.32.00	-7.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 57 de 3 de outubro de 2022**

Page 4

02	25	91	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00		-72.000,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.30.00		-6.500,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.39.00		-10.000,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.30.00		-5.200,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.39.00		-10.000,00
02	27	01	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.14.00		-2.500,00
			04.122.0104.4310.0000	4.4.90.52.00		-338.740,00
02	27	02	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			03.092.0104.4320.0000	3.3.90.91.00		-9.000,00
02	27	10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
			04.122.0102.4020.0000	4.4.90.52.00		-10.000,00
02	27	50	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDO</b>			
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.30.00		-1.126,00
02	27	84	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00		-1.300,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00		-800,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.40.00		-4.900,00
02	27	97	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>			
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.33.00		-5.000,00
			23.695.0102.4100.0000	4.4.90.52.00		-15.000,00
02	35	10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>			
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.94.00		-5.000,00
02	35	22	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP</b>			
			26.784.0102.8001.0000	4.4.90.51.00		-300,00
02	37	10	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.93.00		-4.000,00
			15.451.0103.4181.0000	4.4.90.51.00		-40.000,00
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.39.00		-1.180.000,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00		-60.000,00
			25.752.0103.5069.0000	3.3.90.30.00		-7.000,00
02	37	72	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>			
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.30.00		-2.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00		-4.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 57 de 3 de outubro de 2022**

Page 5

02	37	72	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
02	37	72	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.33.00	-6.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00	-2.000,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00	-25.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.30.00	-2.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.31.00	-2.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.39.00	-3.000,00
02	39	10	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
			20.122.0102.4091.0000	4.4.90.51.00	-50.000,00
			20.122.0102.4091.0000	4.4.90.52.00	-50.000,00
			20.122.0102.4092.0000	4.4.90.51.00	-50.000,00
			20.122.0102.4092.0000	4.4.90.52.00	-50.000,00
			20.122.0102.8680.0000	4.4.90.51.00	-300.000,00
			20.122.0102.8680.0000	4.4.90.52.00	-100.000,00
			20.122.0102.8681.0000	4.4.90.51.00	-300.000,00
			20.122.0102.8681.0000	4.4.90.52.00	-200.000,00
			20.304.0102.4095.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			20.304.0102.8682.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			22.661.0102.8683.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
			22.661.0102.8684.0000	4.4.90.51.00	-100.000,00
02	42	10	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
			08.122.0101.2560.0000	3.1.90.94.00	-500,00
			08.122.0101.2560.0000	3.1.91.13.00	-500,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00	-19.300,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.32.00	-2.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 57 de 3 de outubro de 2022**

Page 6

<b>02</b>	<b>42</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0101.2635.0000	3.1.90.04.00	-100.000,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.50.43.00	-37.500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.39.00	-15.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00	-167.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.40.00	-1.690,00
			08.244.0101.2636.0000	4.4.90.51.00	-1.500,00
			08.244.0101.2644.0000	3.3.90.36.00	-4.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.32.00	-5.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.48.00	-500,00
			08.244.0101.8667.0000	4.4.50.42.00	-1.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.30.00	-4.964,00
<b>02</b>	<b>44</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>		
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00	-20.000,00
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.30.00	-1.500,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	-204,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.46.00	-6.710,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 3 de outubro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 58 de 3 de outubro de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 0 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$1.701.104,76 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>2591</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00		799.000,00
<b>2783</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>			
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.36.00		50.000,00
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00		248.044,00
	13.392.0101.4121.0000	3.3.90.14.00		5.950,00
	15.452.0101.4650.0000	3.1.90.94.00		10.105,34
<b>2784</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
	27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00		323.040,50
	27.812.0101.5052.0000	3.3.90.31.00		51.750,00
<b>4410</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>			
	06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00		46.820,00
	06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00		143.500,00
<b>4610</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>			
	04.129.0104.8679.0000	3.1.90.94.00		8.747,12
	04.129.0104.8679.0000	3.3.90.30.00		6.647,80
	04.129.0104.8679.0000	3.3.90.36.00		7.500,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 03 de outubro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 59 de 14 de outubro de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

1(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 0 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de \$2.160.071,45 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**1 35 22 AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA – AGEMP**

26.784.0102.8001.0000 3.1.90.11.00 205.071,45

26.784.0102.8001.0000 3.3.90.30.00 25.000,00

26.784.0102.8001.0000 3.3.90.39.00 30.000,00

**1 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0103.5062.0000 3.3.90.39.00 1.050.000,00

26.782.0103.5062.0000 4.4.90.51.00 850.000,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 14 de outubro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 60 de 18 de outubro de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar  
e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.276.335,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022492</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
	12.361.0101.2594.0000	4.4.90.52.00		55.600,00
	12.361.0101.2595.0000	3.3.90.39.00		54.250,00
<b>022591</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00		35.300,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00		40.000,00
	10.302.0101.2695.0000	3.3.90.14.00		6.500,00
	10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00		40.000,00
	10.302.0101.2697.0000	3.3.90.36.00		11.000,00
<b>022710</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
	04.122.0102.4020.0000	3.3.90.32.00		12.485,00
<b>022784</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00		2.160,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00		4.180,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.33.00		5.860,00
<b>022797</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>			
	23.695.0102.4100.0000	4.4.90.51.00		5.000,00
<b>023510</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>			
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00		800.000,00
<b>023710</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
	16.482.0103.5066.0000	3.3.90.40.00		14.000,00
	15.451.0103.5495.0000	3.3.90.93.00		130.000,00
	04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00		30.000,00
<b>02 42 10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>			
	08.244.0101.2660.0000	3.3.90.14.00		3.000,00
<b>02 42 93</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
	08.243.0101.2650.0000	3.3.50.43.00		27.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 60 de 18 de outubro de 2022**

Page 2

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

<b>02 24 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
	12.306.0101.6588.0000	3.3.90.30.00		-55.600,00
	12.361.0101.2598.0000	4.4.90.52.00		-3.500,00
	12.365.0101.2596.0000	4.4.90.52.00		-50.750,00
<b>02 25 91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00		-35.300,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00		-40.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00		-40.000,00
	10.302.0101.2695.0000	3.3.90.30.00		-6.500,00
	10.302.0101.2697.0000	3.3.90.39.00		-11.000,00
<b>02 27 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
	04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00		-19.185,00
<b>02 27 84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
	27.811.0101.5051.0000	3.3.90.30.00		-40,00
	27.811.0101.5051.0000	3.3.90.31.00		-520,00
	27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00		-2.250,00
	27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00		-950,00
	27.812.0101.4170.0000	3.1.90.94.00		-580,00
	27.812.0101.4170.0000	3.1.91.13.00		-300,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.46.00		-610,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00		-200,00
	27.812.0101.4170.0000	4.4.90.52.00		-50,00
<b>02 27 97</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>			
	23.695.0102.4100.0000	4.4.90.52.00		-5.000,00
<b>02 35 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>			
	04.129.0104.4071.0000	3.1.90.94.00		-60.000,00
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.40.00		-150.000,00
	09.271.0104.4072.0000	3.1.90.01.00		-340.000,00
	09.271.0104.4072.0000	3.1.90.03.00		-100.000,00
<b>02 35 23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
	04.129.0104.4064.0000	3.3.90.35.00		-150.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 60 de 18 de outubro de 2022**

Page 3

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.30.00		-3.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.33.00		-11.000,00
			16.482.0103.5066.0000	4.4.90.51.00		-25.000,00
			16.482.0103.5066.0000	4.5.90.61.00		-5.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00		-130.000,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.39.00		-3.000,00
02	42	93	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCE			
			08.243.0101.2650.0000	4.4.90.52.00		-27.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 18 de outubro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 61 de 20 de outubro de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.808 de 28 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.520,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
			12.365.0101.6588.0000	3.3.50.43.00		50.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.33.00		520,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
			12.306.0101.6588.0000	3.3.90.30.00		-50.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.96.00		-520,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Corumbá, 20 de outubro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 62 de 20 de outubro de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 0 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$3.419.761,64 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0101.2594.0000 3.1.90.11.00 532.596,70

12.361.0101.2594.0000 3.1.91.13.00 38.000,00

**2591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0101.2689.0000 3.1.90.11.00 25.000,00

10.302.0101.2689.0000 3.3.90.93.00 9.874,41

10.302.0101.2691.0000 3.3.50.41.00 255.000,00

10.303.0101.2688.0000 3.3.90.30.00 91.593,21

10.303.0101.2688.0000 3.3.90.30.00 47.994,20

10.303.0101.2688.0000 3.3.90.32.00 100.000,00

10.303.0101.2688.0000 3.3.90.32.00 75.000,00

10.304.0101.2684.0000 3.1.90.04.00 80.000,00

10.304.0101.2684.0000 3.1.90.11.00 349.665,76

**2710 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0102.4020.0000 3.3.90.93.00 348.600,51

**2783 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ**

13.392.0101.4120.0000 3.3.50.43.00 98.186,74

13.392.0101.4120.0000 3.3.90.36.00 20.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 62 de 20 de outubro de 2022**

Page 2

<b>02</b>	<b>27</b>	<b>83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>		
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00	251.368,00
			13.392.0101.4121.0000	3.3.90.14.00	1.080,00
			15.452.0101.4650.0000	3.1.90.94.00	37.676,11
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00	38.200,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00	16.615,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.91.13.00	277,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.46.00	1.034,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	350.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00	217.000,00
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	435.000,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 20 de outubro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 63 de 24 de outubro de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$269.708,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022784</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00		1.440,00
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00		41.470,00
<b>023510</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>			
	04.129.0104.4071.0000	3.1.90.92.00		328,00
<b>024210</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>			
	08.122.0101.2560.0000	3.3.90.14.00		6.000,00
	08.244.0101.2666.0000	3.3.90.14.00		7.500,00
	08.244.0101.2666.0000	3.3.90.32.00		136.000,00
<b>024610</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>			
	04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00		76.970,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022710</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
	04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00		-41.470,00
<b>022784</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00		-1.440,00
<b>023510</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>			
	04.129.0104.4071.0000	3.1.90.94.00		-328,00
<b>024210</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>			
	08.244.0101.2666.0000	3.3.90.39.00		-149.500,00
<b>02 46 10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>			
	04.129.0104.8679.0000	3.1.90.11.00		-76.970,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 24 de outubro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 64 de 26 de outubro de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 0 de Dezembro de 2021.

resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro na importância de R\$75.377,31 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	19.493,72
		10.305.0101.2673.0000	4.4.90.52.00	8.931,67
		10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	46.951,92

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 26 de outubro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 65 de 27 de outubro de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar  
e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.575.107,96 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022491</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>		
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.04.00	50.000,00
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.13.00	125.000,00
	12.361.0101.2580.0000	3.1.91.13.00	215.000,00
	12.361.0101.2581.0000	3.3.90.39.00	181.626,24
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.04.00	300,00
	12.365.0101.6583.0000	3.1.91.13.00	29.670,00
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.04.00	83.510,00
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.11.00	25.510,00
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.04.00	854,00
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.11.00	2.711,00
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.13.00	171,00
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.04.00	25.830,00
<b>022492</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.04.00	43.691,34
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00	38.255,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.13.00	15.155,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00	133,00
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	47.184,74
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.46.00	44.710,00
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.48.00	568,01
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.04.00	17.500,00
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00	180.292,13
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.13.00	38.030,00
	12.361.0101.2594.0000	3.1.91.13.00	39.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 65 de 27 de outubro de 2022**

Page 2

<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	8.409,78
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.46.00	4.250,00
			12.361.0101.3540.0000	3.3.90.30.00	100.001,00
			12.365.0101.6587.0000	3.1.90.04.00	51.750,00
			12.365.0101.6587.0000	3.1.90.11.00	19.190,00
			12.365.0101.6587.0000	3.1.90.13.00	17.640,00
			12.365.0101.6587.0000	3.1.91.13.00	26.261,00
			12.365.0101.6587.0000	3.3.90.46.00	3.795,00
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.04.00	19.710,00
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.11.00	25.675,00
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.13.00	82,00
			12.365.0101.6588.0000	3.3.90.46.00	4.200,00
<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	81.000,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	25.000,00
			10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00	95.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.04.00	15.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00	19.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.13.00	5.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00	50.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.50.41.00	7.000,00
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	392.420,00
			10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00	40.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00	132.000,00
			10.122.0101.8672.0000	4.4.90.52.00	12.300,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.36.00	26.400,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
			04.122.0102.4020.0000	3.1.91.13.00	7.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>		
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.30.00	16.450,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00	4.645,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 65 de 27 de outubro de 2022**

Page 3

02	27	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>			
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00		5.015,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.40.00		285,00
02	27	<b>94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>			
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00		9.500,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.14.00		2.500,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.36.00		1.500,00
02	27	<b>99</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
			18.541.0101.5041.0000	3.3.90.39.00		5.000,00
02	35	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>			
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.14.00		1.000,00
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.92.00		500,00
			04.129.0104.4071.0000	3.1.91.13.00		10.000,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.35.00		48.000,00
02	35	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.93.00		1.000,00
02	37	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.35.00		159.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.40.00		43.000,00
02	37	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>			
			26.452.0103.4191.0000	3.1.91.13.00		8.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00		100,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.46.00		1.200,00
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00		1.050,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00		272.400,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00		43.050,00
02	39	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>			
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00		20.439,86
02	42	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>			
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.36.00		200,00
02	42	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.30.00		60.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.04.00		30.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.13.00		12.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.39.00		2.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 65 de 27 de outubro de 2022**

<b>02 42 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	08.244.0101.8667.0000	3.3.90.30.00	31.500,00
	08.244.0101.8667.0000	4.4.90.52.00	40.000,00
<b>02 44 10</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>		
	06.181.0101.4299.0000	3.1.91.13.00	87.000,00
<b>02 46 10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
	04.129.0104.8679.0000	3.1.90.11.00	14.462,95
	04.129.0104.8679.0000	3.3.90.46.00	1.024,91
<b>02 46 91</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES</b>		
	09.122.0101.6082.0000	3.3.90.47.00	250.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

<b>02 24 91</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>		
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	-214.776,24
	12.361.0101.2581.0000	4.4.90.52.00	-218.000,00
	12.365.0101.6584.0000	3.3.90.39.00	-19.000,00
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.11.00	-208.406,00
	12.367.0101.2613.0000	3.3.90.39.00	-80.000,00
<b>02 24 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
	12.306.0101.6588.0000	3.3.90.30.00	-82.000,00
	12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	-426.795,00
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-23.337,00
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.31.00	-1.043,59
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.36.00	-8.576,97
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-124.165,75
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.31.00	-10.517,59
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.32.00	-1.715,95
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	-550,60
	12.361.0101.2594.0000	4.4.90.52.00	-66.720,55
	12.361.0101.2606.0000	3.3.90.14.00	-60,00
<b>02 25 91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	10.122.0101.2671.0000	3.1.91.13.00	-155.000,00
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.04.00	-95.000,00
	10.301.0101.2675.0000	3.3.90.32.00	-15.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 65 de 27 de outubro de 2022**

Page 5

<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00		-7.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00		-25.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00		-100.000,00
<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.40.00		-12.420,00
			10.302.0101.2697.0000	3.1.90.04.00		-100.000,00
			10.302.0101.2697.0000	3.1.90.11.00		-100.000,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.39.00		-80.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00		-26.400,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.30.00		-40.000,00
			10.122.0101.8672.0000	3.3.90.39.00		-12.300,00
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00		-132.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
			04.122.0102.4020.0000	4.4.90.52.00		-7.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.31.00		-9.945,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>			
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.36.00		-16.450,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>			
			04.123.0104.4150.0000	4.4.90.51.00		-12.000,00
			04.123.0104.4150.0000	4.4.90.52.00		-1.500,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>99</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
			18.541.0101.5041.0000	4.4.90.52.00		-5.000,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>			
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.36.00		-1.000,00
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.94.00		-500,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.40.00		-10.000,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			04.129.0104.4064.0000	4.4.90.52.00		-49.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.30.00		-6.000,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.47.00		-6.000,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.93.00		-6.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.14.00		-6.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.47.00		-5.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 65 de 27 de outubro de 2022**

Page 6

<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			16.482.0103.5687.0000	3.3.90.35.00	-23.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-200.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.52.00	-20.000,00
			15.451.0103.5495.0000	3.3.90.93.00	-130.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.39.00	-3.000,00
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.48.00	-1.000,00
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.92.00	-12.050,00
			26.452.0103.4190.0000	4.4.90.51.00	-20.000,00
			26.452.0103.4190.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	-9.200,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00	-15.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.32.00	-1.950,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	-800,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.40.00	-2.500,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.48.00	-3.300,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.92.00	-100,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.93.00	-1.000,00
			26.452.0103.4191.0000	4.4.90.51.00	-10.000,00
			26.452.0103.4191.0000	4.4.90.52.00	-7.500,00
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.30.00	-15.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.31.00	-4.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.32.00	-4.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.36.00	-3.400,00
<b>02</b>	<b>39</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.47.00	-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 65 de 27 de outubro de 2022**

Page 7

<b>02</b>	<b>39</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.48.00	-500,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.92.00	-5.000,00
			20.122.0102.4091.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			20.122.0102.4091.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			20.122.0102.4092.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			20.122.0102.4092.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			20.122.0102.4092.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			20.122.0102.4270.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			20.122.0102.4270.0000	3.1.90.11.00	-500,00
			20.122.0102.4270.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			20.122.0102.4270.0000	3.1.90.92.00	-500,00
			20.122.0102.4270.0000	3.1.90.94.00	-500,00
			20.122.0102.4270.0000	3.1.90.96.00	-500,00
			20.122.0102.4270.0000	3.1.91.13.00	-500,00
			20.122.0102.4270.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			20.122.0102.4270.0000	3.3.90.39.00	-3.000,00
			20.122.0102.4270.0000	3.3.90.46.00	-500,00
			20.122.0102.4270.0000	4.4.90.51.00	-2.939,86
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.39.00	-200,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.39.00	-44.500,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0101.2635.0000	3.1.90.04.00	-100.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.1.90.04.00	-31.500,00
<b>02</b>	<b>44</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00	-87.000,00
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.04.00	-4.287,54
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.94.00	-11.200,32

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 65 de 27 de outubro de 2022**

Page 8

02	46	91	FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES			
			09.122.0101.6082.0000	3.1.90.11.00		-250.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 27 de outubro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 66 de 27 de outubro de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e c  
outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.808 de 28 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$357.151,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022491</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>			
	12.366.0101.2586.0000	3.3.90.46.00		136,00
	12.367.0101.2613.0000	3.3.90.46.00		5.500,00
<b>022492</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.16.00		20.205,00
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.16.00		2.310,00
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.96.00		228.000,00
<b>022591</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	10.122.0101.8672.0000	3.1.90.11.00		70.000,00
<b>023772</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>			
	26.452.0103.4191.0000	3.1.90.16.00		31.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>022491</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>			
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.11.00		-5.636,00
<b>022492</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
	12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00		-248.205,00
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.30.00		-2.310,00
<b>022591</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	10.122.0101.8672.0000	3.3.90.30.00		-70.000,00
<b>023772</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT</b>			
	26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00		-31.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 27 de outubro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 67 de 27 de outubro de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

1(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 0 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro na importância de R\$7.000.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**1 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00	600.000,00
26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	5.500.000,00
15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	900.000,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 27 de outubro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - CORUMBA - MS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 11 de Novembro de 2022.**

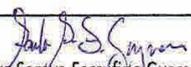
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
MARLI BARROS DE LACERDA E OUTROS	102.880.821-68	9063 /00010/2022
RENATO BARBOSA CAMPOS E OUTROS	886.303.741-87	9063 /00011/2022
MARIO MAURICIO VASQUEZ BELTRAO E OUTROS	925.882.988-34	9063 /00012/2022

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos	Matrícula: 00002885
Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município / 27	Assinatura: 

  
 Sandra Soraya Ferrufino Guzman  
 Coord. de Gestão Munic. de Cobr. do ITR  
 Port. "P" Nº 198 de 17/02/21  
 Matrícula 7996

Data de afixação: 11/11/2022

Data de desafixação: 26/11/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### EDITAL Nº 23/2022 – SEGEPLAN

#### PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MÉRITO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 222, de 19 de janeiro de 2018, divulga resultado da avaliação de desempenho dos servidores que tiveram seus nomes divulgados no Edital nº 22/2022 – SEGEPLAN.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CLASSE	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO	ADMISSÃO	CRITÉRIO DESEMPATE ART. 22 DA LC Nº 222/2018.
6149-2	ÁLVARO BERNARDO DE LIMA	B	18	23/08/13	1º
92781	SABRINA EMANUELLE JORDAN GOMES	B	18	18/06/13	2º
10215-2	JOVAN TEMELIKOVITCH	B	18	02/12/13	3º
9141-1	SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO	B	18	24/02/14	4º
9165-1	TANIA BERNADETE PERUCCI PASCOAL	B	18	04/04/14	5º
10524-1	JULIANA DE SIQUEIRA GUSMÃO PEREIRA ROSA	B	18	28/04/14	6º
9230-1	LUCIANNE ANDREA JESUS DOS SANTOS SAMPAIO	B	NÃO ENTREGOU	12/12/12	*
8422	JOSÉ CARLOS MACENA DE BRITTO JUNIOR	B	NÃO ENTREGOU	28/04/14	*
4164	DANILO VARGAS JUNIOR	C	NÃO ENTREGOU	10/11/08	*

CORUMBÁ/MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA “P” Nº 368 DE 01/07/2021



**EDITAL Nº 24/2022 - SEGEPLAN**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria "P" nº 487, de 11 de novembro de 2022**, para realizarem o exame médico-pericial e entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

**1. Do exame médico-pericial:**

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Gestor de Atividades Educacionais - Gestor de Atividades Educacionais
- Nutricionista;
- Profissional de Educação - Professor de 1º ao 5º ano.

**Exames:** RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares serão realizadas na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua América, nº 427, Bairro Centro, no Centro de Reabilitação Multiprofissional Pós-Covid-19 (entre a Rua Tiradentes e Rua Ladário), no dia **30 de novembro de 2022 (quarta-feira) às 14 horas, conforme o cronograma anexo.**

**2. Da entrega dos documentos e posse:**

2.1 A entrega dos documentos será realizada Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **29 de novembro de 2022 (terça-feira) às 09 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

**Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.**

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no NIS/PIS/PASEP atualizado, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões cível e criminal passadas pela Justiça Estadual e Federal e certidão eleitoral criminal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões

regulamentadas;

- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados, acompanhada de cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- l) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **08/12/2022 (quinta-feira) às 09 horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos (**todas as declarações e termos estarão disponíveis no local da posse**):

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal;
- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos;
- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;
- declaração de bens e renda;
- declaração de dependentes de IRRF;
- declaração de dependentes previdenciários;
- termo de posse;
- termo de exercício.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 O candidato que for requerer a prorrogação de exercício, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de exercício será pelo prazo de até 15 dias consecutivos, contados da data da posse.

2.6 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta. A inexactidão das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.7 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

**CORUMBÁ/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 24/2022 - SEGEPLAN**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Data 29/11/2022 - (Terça-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
RENATA FERNANDES HELLMANN
LAYS FERNANDA PREZA REGENOLD
CAMYLA RODRIGUES BENEVIDES DO NASCIMENTO

**DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL**

Data 30/11/2022 - (Quarta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua América, nº 427, Bairro Centro - no Centro de Reabilitação Multiprofissional Pós-Covid-19 (entre a Rua Tiradentes e Rua Ladário)



Horário: 14 horas
Candidatos:
RENATA FERNANDES HELLMANN
LAYS FERNANDA PREZA REGENOLD
CAMYLA RODRIGUES BENEVIDES DO NASCIMENTO

**DATA DA POSSE**

Data 08/12/2022 - (Quinta-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
RENATA FERNANDES HELLMANN
LAYS FERNANDA PREZA REGENOLD
CAMYLA RODRIGUES BENEVIDES DO NASCIMENTO

**EDITAL Nº 25/2022 - SEGEPLAN**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidato, classificado em concurso público e nomeado pela **Portaria “P” nº 488, de 11 de setembro de 2022**, para realizar o exame médico-pericial e entregar os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

**1. Do exame médico-pericial:**

1.1 O candidato convocado para os exames clínicos admissionais, deverá comparecer munido de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Secretaria Escolar II.

**Exames:** RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto” para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares serão realizadas na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua América, nº 427, Bairro Centro, no Centro de Reabilitação Multiprofissional Pós-Covid-19 (entre a Rua Tiradentes e Rua Ladário), no dia **30 de novembro de 2022 (quarta-feira) às 14 horas, conforme o cronograma anexo.**

**2. Da entrega dos documentos e posse:**

2.1 A entrega dos documentos será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **29 de novembro de 2022 (terça-feira) às 09 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

**Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.**

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as

obrigações eleitorais;

- e) indicação do número de cadastramento no NIS/PIS/PASEP atualizado, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões cível e criminal passadas pela Justiça Estadual e Federal e certidão eleitoral criminal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- j) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados, acompanhada de cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- k) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse do candidato será realizada no dia **08/12/2022 (quinta-feira) às 09 horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos (**todas as declarações e termos estarão disponíveis no local da posse**):

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal;
- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos;
- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;
- declaração de bens e renda;
- declaração de dependentes de IRRF;
- declaração de dependentes previdenciários;
- termo de posse;
- termo de exercício.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 O candidato que for requerer a prorrogação de exercício, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de exercício será pelo prazo de até 15 dias consecutivos, contados da data da posse.

2.6 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.7 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

**CORUMBÁ/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA “P” Nº 368 DE 01/07/2021**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 25/2022 - SEGEPLAN**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**



Data 29/11/2022 - (Terça-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidato:
ALLYSON CERQUEIRA ALVARES

**DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL**

Data 30/11/2022 - (Quarta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua América, nº 427, Bairro Centro, no Centro de Reabilitação Multiprofissional Pós-Covid-19 (entre a Rua Tiradentes e Rua Ladário)
Horário: 14 horas
Candidato:
ALLYSON CERQUEIRA ALVARES

**DATA DA POSSE**

Data 08/12/2022 - (Quinta-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidato:
ALLYSON CERQUEIRA ALVARES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**REPUBLICAÇÃO:** Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.531, de 10/11/2022.

**Primeiro Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 033/2021.**

**Partes:** O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/CAIJ.

**Cláusula Primeira** - O objetivo deste aditivo é prorrogar em 02 (dois) meses, a contar do fim do prazo definido anteriormente e sem qualquer reflexo financeiro, a vigência do instrumento, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 243/244 do Processo nº 23.995/2021, de 08/09/2021.

**Cláusula Segunda** - As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do instrumento ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

**Cláusula Terceira** - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, bem como as leis que regem a matéria.

**Data da assinatura:** 07 de novembro de 2022.

**Assinam:** AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e LUIZA MARIA CORREA MARTINS - CRIPAM/CAIJ.

**Termo de Colaboração nº 021/2022 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada - Processo nº 27.548/2022.**

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2022 - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas, com objetivo de proporcionar melhores condições de assistência e promover autonomia e a melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

**Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros:** O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

**Vigência:** 08 (oito) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**Data da assinatura:** 10 de novembro de 2022.

**Assinam:** AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e ELAINE MARIA DIB - LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada.

**RESOLUÇÃO N.º 087 de 10 de novembro de 2022.**

Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 021/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá-MS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 021/2022.

**Art. 2º.** O servidor designado será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 021/2022, Processo Administrativo n. 27.548/2022, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2022, Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas, com objetivo de proporcionar melhores condições de assistência e promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida.

**Art. 3º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º.** Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

**Corumbá, MS, 10 de novembro de 2022.**

**Amanda Cristiane Balancieri Iunes**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:**

**Ronney César de Amorim Jard:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Aviso Termo de Retificação**

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.531 de 10/11/2022, Pág. 14.

Onde se lê: Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização de carta Contrato nº 50/2022.

Leia se: (...)Extrato de Contrato Administrativo nº 50/2022.

As demais condições permanecem inalteradas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 35 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre aplicação de sanção Disciplinar conforme Processo Sumário Nº014/2022 no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições e, com base no parecer dado pela Comissão do Processo Sumário Nº 014/2022/CORREG/GCM, em conformidade com o artigo 07 §4 da Lei Complementar nº 263, de 02/07/2020 que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da GCM.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Tornar público a conclusão do Processo Sumário Nº 014/2022 instaurado no âmbito da Guarda Civil Municipal, com a aplicação das seguintes penalidades:

01 (um) dia de suspensão, conforme termo de aplicação de penalidade nº 010

**Art.2º** A sanção é aplicada conforme fatos apurados no referido processo onde foi constatado infração disciplinar de natureza média tipificada no art. 7, incisos XI e VIII e art. 26, inciso IV, do Decreto nº 2.415.

**Art. 3º** Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 09 de novembro de 2022.

**CESAR FREITAS DUARTE**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Portaria "P" nº 12, de 01/01/2021

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO - FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CORUMBÁ**

Seleção de empresa(s) patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s) visando à conjugação de esforços para a realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá, através de cotas de patrocínio financeiro e/ou fornecimento de produto e/ou serviço. O Município de Corumbá/MS torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de patrocínio para a realização do Festival Internacional de Pesca, nos termos aqui estabelecidos.

A **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**, nos termos do Decreto Municipal nº1.589/2015, faz saber a todos, que receberá propostas de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apoiar a realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2023.

## PREÂMBULO

O Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá é um evento promovido pelo Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, que oferece o torneio em forma de competição entre equipes embarcadas, para a modalidade adulto, além da categoria infantil, às margens do Rio Paraguai, na orla portuária. O evento busca, antes de tudo, fomentar o lazer, turismo, e esporte na região de Corumbá de maneira sustentável, uma vez que será permitido apenas o pesque e solte dos peixes fígados.

### 1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo receber proposta de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar com o Município na realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá, nos dias **03, 04 e 05 de fevereiro de 2023**, nesta cidade.

1.2 As empresas ou pessoas físicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio ou copatrocínio com o Município de Corumbá, através da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio.

1.3 Os recursos captados a título de patrocínio ou copatrocínio serão aplicados na promoção, organização e execução do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá.

### 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

2.1 O Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá é um evento de grande porte, com várias atrações, incluindo shows e sorteios de diversos prêmios, para um público esperado de mais de 10 mil pessoas no período entre os dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2023.

### 3. DO OBJETO DO PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO

3.1 A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá poderá ser feita segundo 05 (cinco) faixas de contrapartidas monetárias ou mediante fornecimento de produtos ou serviços nos modelos de adesão abaixo:

3.2 Faixas de contrapartida monetária:

#### I) Faixa nº1 (Categoria “Bronze”) a partir de R\$2.500,00;

Inserção do logotipo do patrocinador:

-Site;

-Mídia nas redes sociais pré-evento;

#### II) Faixa nº2 (Categoria “Prata”) a partir de R\$5.000,00;

-Inserção do cartão institucional do patrocinador na ecobag dos participantes;

-Inserção de seu logotipo:

a) material de divulgação (cartaz, backdrop, faixa impressa para as barracas de alimentação);

b) site;

c) mídia nas redes sociais pré-evento;

d) projeção da logomarca no telão do palco principal (antecedendo a abertura e as premiações).

-Menção de agradecimento pelo mestre de cerimônias na abertura e nos momentos da premiação

#### III) Faixa nº3 (Categoria “Ouro”) a partir de R\$10.000,00;

-Logotipo do patrocinador nas costas das Camisetas do evento;

-Inserção do cartão institucional na ecobag dos participantes;

-Inserção de seu logotipo:

a) material de divulgação (cartaz, backdrop, faixa impressa para as barracas de alimentação);

b) site;

c) mídia nas redes sociais pré-evento;

d) projeção da logomarca no telão do palco principal (antecedendo a abertura e as premiações).

-Menção de agradecimento pelo mestre de cerimônias na abertura e nos momentos da premiação.

#### IV) Faixa nº4 (Categoria “Diamante”) a partir de R\$15.000,00;

-Patrocinador terá espaço para montar um stand nos dias do campeonato, no Porto Geral, a fim de divulgar e vender seus produtos;

-Disposição de um Wind Banner da sua marca na prainha (produção do material sob responsabilidade do patrocinador);

-O patrocinador desta cota terá direito a inscrição de 01 equipe no campeonato;

-Logotipo do patrocinador nas costas das Camisetas do evento;

-Inserção da sua marca na frente do camarote das autoridades e convidados;

-Inserção do cartão institucional na ecobag dos participantes;

-Inserção de seu logotipo, em posição de destaque no:

a) material de divulgação (cartaz, backdrop, faixa impressa para as barracas de alimentação);

b) site;

c) mídia nas redes sociais pré evento;

d) projeção da logomarca no telão do palco principal (antecedendo a abertura e as premiações);

-Menção de agradecimento pelo mestre de cerimônias na abertura e nos momentos da premiação.

#### V) Faixa nº5 (Categoria “Master”) a partir de R\$20.000,00;

-Patrocinador terá espaço para montar um stand nos dias do campeonato, no Porto Geral, a fim de divulgar e vender seus produtos;

-Disposição de um Wind Banner da sua marca na prainha (produção do material sob responsabilidade do patrocinador);

-O patrocinador desta cota terá direito a inscrição de 02 equipes no campeonato;

-Logo presente em 350 Ecobags e 1500 sacolas krafts;

-Logotipo da marca nas costas das Camisetas do evento;

-Apresentação do vídeo institucional da empresa até 3 minutos na abertura do evento; (a escolha do dia/horário de exibição será de acordo com a programação do evento e a produção do material estará sob a responsabilidade do patrocinador);

-Logo presente na Testeira do palco principal;

-Inserção da sua marca na frente do camarote das autoridades e convidados;

-Inserção do cartão institucional na ecobag dos participantes;

Inserção da logotipo do patrocinador, em posição de destaque no:

a) material de divulgação (cartaz, backdrop, faixa impressa para as barracas de alimentação);

b) site;

c) mídia nas redes sociais pré evento;

d) projeção da logomarca no telão do palco principal (antecedendo a abertura e as premiações);

-Menção de agradecimento pelo mestre de cerimônias na abertura e no momento das premiações.

-Exclusividade na manga da camiseta - Valor adicional de R\$5.000,00 (02 vagas);

3.2.1 Serão disponibilizadas tantas cotas de patrocínio quantos forem o número de interessados, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.

3.2.2 Todas as propostas apresentadas, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitas.

3.3 Faixa de patrocínio mediante fornecimento de produto ou serviço:

As faixas de patrocínio mediante o fornecimento de produtos ou serviços deverão ser contabilizadas para que o patrocinador possa estar qualificado em uma das faixas das referências monetárias.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do chamamento pessoas físicas e jurídicas que demonstrem capacidade econômico-financeira para **honrar a cota da forma de patrocínio pleiteada**.

4.2 É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

4.2.1 apresentação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

4.2.2 indicação da pessoa física ou jurídica responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente **deverá atender ao compromisso ora firmado perante a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP**.

4.2.3 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio;

4.2.4 não há limitação para o número de pessoas físicas ou jurídicas para composição da proposta em conjunto neste Edital;

4.3 No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades no patrocínio proposto.

4.4 A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da FMAP.

### 5. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

5.1 As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO apresentadas deverão estar acompanhadas de termo de compromisso de patrocínio emitido em nome da pessoa física ou jurídica interessada, isoladamente ou em conjunto.

5.2 O termo de compromisso de patrocínio referido no item anterior deve estar assinado por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio.

5.3 Os signatários dos termos de compromisso de patrocínio serão responsáveis perante a FMAP por sua materialização, caso vencedora a pessoa jurídica ou o conjunto de pessoas jurídicas a que ele se refere, devendo participar como intervenientes do termo a ser firmado entre a FMAP e o(s) patrocinador(es) selecionado(s).

5.4 Cada proponente poderá manifestar interesse em patrocinar o evento oferecendo o valor de patrocínio correspondente a uma ou mais faixas estipuladas no item 3.1.

5.5 As proponentes deverão instruir sua PROPOSTA DE PATROCÍNIO com a seguinte documentação:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

III - regularidade fiscal:

a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos - CND - relativa às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);

c) Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (que pode abranger a prova de regularidade quanto às



Contribuições Previdenciárias);  
 d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
 e) Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município de Corumbá/MS;  
 IV - cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;  
 V - cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente;  
 VI - termo de compromisso de patrocínio conforme item 5.1;  
 5.7 Os documentos solicitados no item anterior deverão ser apresentados em envelope fechado contendo cópias autenticadas de toda a documentação exigida, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet), a ser identificado da seguinte forma:  
 Edital de chamamento público FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CORUMBÁ  
 NOME DA(S) PROPONENTE(S).  
 NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

**6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO**

6.1 Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar PROPOSTA DE PATROCÍNIO junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP, situada na Rua Cuiabá, 1614, Centro, Corumbá/MS, diariamente das 07h30 às 13h. **Serão aceitas propostas até 13h do dia 22/12/2022.**

6.1.1 As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO serão analisadas em sessão pública a ser realizada no **dia 23/12/2022, às 08h**, na sede da FMAP.

6.2 A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO será processada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

6.2.1 Caberá recurso administrativo às decisões da Comissão Especial de Avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da decisão.

6.3 A Comissão Especial de Avaliação será composta por servidores da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP:

- Estácio Muniz da Silva Santos, matrícula 10.722;

- Gisleine de Souza Castro, matrícula 8458;

- Ciro Ruy Moura Magalhães - matrícula 10.375;

6.4 A(s) PROPOSTAS DE PATROCÍNIO recebidas serão submetidas ao exame da Comissão Especial de Avaliação da seguinte forma:

6.4.1 Deverá ser apresentado um jogo completo de documentos para cada PROPOSTA DE PATROCÍNIO em disputa, mesmo que o(s) proponente(s) participem da disputa por mais de uma cota nos termos do item 3.1 deste Chamamento.

6.5 A Comissão Especial de Avaliação realizará a abertura dos envelopes de todos os proponentes, verificando o atendimento ao disposto no item 5 deste Chamamento.

6.5.1 A(s) PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO deverão ser instruídas com toda a documentação exigida no item 5.5.

6.5.2 Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Especial de Avaliação considerará tais propostas inabilitadas.

6.5.3 A Comissão Especial de Avaliação poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores para honrar as obrigações assumidas.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado à Diretora Presidente da FMAP para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes (conforme Anexo 1).

7.2 O(s) proponente(s) selecionado(s) terão até a data de **10/01/2023**, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio junto ao FMAP, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO.

7.3. A empresa selecionada que não efetuar o depósito no prazo, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeita, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Corumbá, pelo prazo de 02 (dois) anos, e ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor proposto.

7.4 Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal durante a captação de patrocínio para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá, pelo e-mail: fmap.corumba@gmail.com com assunto: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PATROCÍNIO" ou telefone (67) 3907-5342.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, às decisões da Comissão.

Corumbá, 11 de novembro de 2022

ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI  
 DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL  
**ANEXO 1 - MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO**  
**Transferência em espécie**

**TERMO DE PATROCÍNIO FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, E A (PATROCINADOR), VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CORUMBÁ.**

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, neste ato representado pela Diretora-Presidente da

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, Ana Claudia Moreira Boabaid, e a XXXXX, aqui denominada simplesmente PATROCINADORA, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na Rua XXXXX CEP XXXXX, Cidade, Estado, neste ato representada por XXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, CEP XXXXX, Cidade, Estado, com base no Edital de Chamamento Público - Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá, publicado no Diário Oficial do Município, têm, entre si, ajustado o presente TERMO, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer a colaboração dos participantes mediante a comunhão de esforços para a realização do evento Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 A PATROCINADORA se compromete ao integral cumprimento das normas e obrigações previstas no Edital de Chamamento e na Proposta ofertada pela PATROCINADORA aprovada pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP, que integram o presente Termo de Patrocínio.

2.2. A PATROCINADORA deverá transferir o valor total de R\$ XXXX (XXXX) à FMAP referente ao valor da(s) cota(s) selecionada(s) na Proposta.

2.3. A PATROCINADORA por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo à FMAP, o valor acima descrito, em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de dano.

2.4 O pagamento da(s) quota(s) será efetuado por meio de depósito identificado em conta bancária da FMAP, no valor integral constante da proposta, sem direito a deduções de qualquer natureza, sendo as despesas bancárias de responsabilidade da PATROCINADORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados à FMAP, a PATROCINADORA poderá dar visibilidade ao seu nome e/ou de eventuais patrocinadores, na forma e quantidades aprovadas, previamente, pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 As penalidades cabíveis para o descumprimento pela patrocinadora das obrigações pactuadas estão previstas no item 7.3 do edital de chamamento público do "FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CORUMBÁ", resguardados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 Não haverá repasse de recursos por parte do Município de Corumbá ou FMAP.

5.2 O acompanhamento do patrocínio será feito pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, a quem competir, inclusive, sempre que necessário, indicar as medidas cabíveis visando a sua melhor execução, atendendo-se ao interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 O presente contrato será até a realização do evento, cujo patrocínio deverá estar integralmente cumprido.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 O Foro da Comarca de Corumbá/MS, mediante a Vara da Fazenda Pública, será o competente para todo e qualquer procedimento oriundo desse ajuste. E, para constar, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos participantes, com as testemunhas abaixo: Corumbá/MS, XX de XXXX de 2022

Ana Cláudia Moreira Boabaid  
 Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

\_\_\_\_\_  
 Patrocinador

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

**ANEXO 2 - MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO**  
**Fornecimento de Bens e/ou Serviços**

**TERMO DE PATROCÍNIO FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, E A (PATROCINADOR), VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CORUMBÁ.**

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, neste ato representado pela Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, Ana Claudia Moreira Boabaid, e a XXXXX, aqui denominada simplesmente PATROCINADORA, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na Rua XXXXX CEP XXXXX, Cidade, Estado, neste ato representada por XXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, CEP XXXXX, Cidade, Estado, com base no Edital de Chamamento Público - Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá, publicado no Diário Oficial do Município, têm, entre si, ajustado o presente TERMO, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer a colaboração dos participantes mediante a comunhão de esforços para a realização do evento Festival



Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 A PATROCINADORA se compromete ao integral cumprimento das normas e obrigações previstas no Edital de Chamamento e na Proposta ofertada pela PATROCINADORA aprovada pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal-FMAP, que integram o presente Termo de Patrocínio.

2.2. A PATROCINADORA por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, realiza o fornecimento de bens e/ou serviços discriminados neste Termo, coloca à disposição do evento da data estipulada, sob pena de dístico.

2.3 O pagamento da(s) quota(s) será efetuado por meio de depósito identificado em conta bancária da FMAP, no valor integral constante da proposta, sem direito a deduções de qualquer natureza, sendo as despesas bancárias de responsabilidade da PATROCINADORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados à FMAP, a PATROCINADORA poderá dar visibilidade ao seu nome e/ou de eventuais patrocinadores, na forma e quantidades aprovadas, previamente, pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 As penalidades cabíveis para o descumprimento pela patrocinadora das obrigações pactuadas estão previstas no item 7.3 do edital de chamamento público do "FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CORUMBÁ", resguardados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 Não haverá repasse de recursos por parte do Município de Corumbá ou FMAP.

5.2 O acompanhamento do patrocínio será feito pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, a quem competir, inclusive, sempre que necessário, indicar as medidas cabíveis visando a sua melhor execução, atendendo-se ao interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 O presente contrato será até a realização do evento, cujo patrocínio deverá estar integralmente cumprido.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 O Foro da Comarca de Corumbá/MS, mediante a Vara da Fazenda Pública, será o competente para todo e qualquer procedimento oriundo desse ajuste. E, para constar, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo: Corumbá/MS, XX de XX de 2022

Ana Cláudia Moreira Boabaid  
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

\_\_\_\_\_  
Patrocinador

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

**ANEXO 3 - MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

Pelo presente documento, a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XX, com endereço à Rua XX, na pessoa do Sr(a). XX, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº , registrado no CPF/MF sob o nº , vem apresentar proposta de patrocínio do evento FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CORUMBÁ, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretroatável com o patrocínio de XXXXXX (tipo e quantidade de quotas em numeral e por extenso), no valor de R\$ , (valor por extenso).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

# DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**.

**Prefeitura Municipal de  
Corumbá**